DA PARAÍBA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA GABINETE DO DES. CORREGEDOR-GERAL

PROVIMENTO 01/2001

O Desembargador JOÃO ANTÔNIO DE MOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a celebração de ,convênio de cooperação técnica e administrativa entre a Procuradoria Geral da Justiça e o Tribunal de Justiça ambos deste Estado, publicado no Diário da Justiça de 10.12.2000, que versa sobre a tramitação de inquéritos policiais e/ou peças que noticiem fatos delituosos que ensejem ação penal pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o referido convênio, a fim de possibilitar sua operacionalização nos juízos e serventias judiciais envolvidos no processo;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** No âmbito da jurisdição da comarca de João Pessoa, inclusive a Vara Distrital dos Conjuntos Ernesto Geisel Mangabeira, os inquéritos policiais e/ou peças informativas outras relativos a indiciados em liberdade que forem distribuídos serão, incontinenti e independente de despacho judicial, encaminhados à CAIMP Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais do Ministério Público, situada no andar térreo do prédio da Procuradoria Geral da Justiça.
- § 1º. Distribuído o feito, o Oficialato de Serventia solicitará, diretamente ao SISCOM, através de funcionário com senha específica e restrita para esse fim, os antecedentes criminais unificados dos últimos vinte anos, do indiciado e os juntará aos autos.
- § 2º. O Telejudiciário terá o prazo de 30 (trinta) minutos para fornecer a certidão requisitada, salvo motivo de força maior.
- § 3º. Juntadas as informações aos autos, far-se-á sua entrega à CAIMP, juntamente com o produto e/ou instrumentos do crime, mediante protocolo, através de Oficial de Justiça vinculado ao Oficialato de Serventia do Fórum da Capital, até o início do expediente do dia seguinte ao em que for praticado esse ato.
- § 4º. Os instrumentos ou produtos do crime que, pela sua dimensão ou quantidade, não puderem ser encaminhados à CAIMP juntamente com os autos do inquérito policial, o serão ao depósito judicial, mediante ofício assinado pelo juiz em exercício na Vara para a qual o inquérito tenha sido distribuído, cuja cópia ficará nos autos.
- **Art. 2º.** Os autos de prisão em flagrante, bem como os inquéritos policiais de réus presos, serão primeiramente encaminhados ao juízo a que tenham sido distribuídos. Este, após a análise da legalidade da custódia, à vista do inquérito policial, os remeterá

ao Oficialato de Serventia, juntamente com o produto e/ou instrumentos do crime, que os encaminhará à CAIMP até o dia sequinte ao de seu recebimento.

- **Art. 3º**. Na hipótese de indiciado em liberdade, ao encaminhar os autos à CAIMP, o Oficialato de Serventia comunicará o fato, por ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao juízo a que o feito tenha sido distribuído.
- **Art. 4º**. A CAIMP providenciará as diligências que se fizerem necessárias junto à autoridade policial e devolverá os autos do inquérito policial diretamente à Vara em que o feito houver sido distribuído, através dos Oficiais de Promotoria, respectivamente nos termos do § 1º, da cláusula terceira do convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Secretaria de Segurança Pública, e da cláusula terceira do convênio celebrado entre a Procuradoria-Geral da Justiça e o Tribunal de Justiça da Paraíba, ambos publicados no Diário da Justiça deste Estado, em 10.12.2000.
- **Art. 5º**. Os inquéritos policiais baixados à Delegacia de Polícia até a data da entrada em vigor deste Provimento, à medida em que forem sendo devolvidos, serão remetidos à CAIMP pela Escrivania Judicial onde têm curso, através do Oficial de Justiça de plantão na Vara, juntamente com os instrumentos e/ou produtos do crime, e instruídos com os antecedentes criminais dos acusados.
- **Art. 6º**. Não se aplicam aos Juizados Especiais Criminais JECRIM, os procedimentos estabelecidos neste provimento.
- **Art. 7º**. Este provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dele encaminhem-se cópias aos MM. Juízes das Varas Criminais da Capital, Vara do Conjunto de Mangabeira, Oficialato de Serventia, Diretor do SISCOM e Coordenador do CPD, Procuradoria-Geral da Justiça, Coordenador da CAIMP e Juiz Diretor do Fórum da Capital.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2001.

Des. João Antônio de Moura Corregedor-Geral da Justica